Lei nº 1509 de 29 de abril de 2003.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 37 da Lei Federal 4.320/64 faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 136.172,06 (Cento e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), junto ao Orçamento Vigente:

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
132 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0307 – ADMINISTRAÇÃO
2030 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR
30000000 – DESPESAS CORRENTES
31000000 – DESPESAS DE CUSTEIO
319000000 – DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO **R$ 136.172,06**
3190920000 – Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 136.172,06**
TOTAL GERAL

Artigo 2° - O Crédito aberto por esta Lei, correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0307 – ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30000000 – DESPESAS CORRENTES
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 68.000,00
SUB-TOTAL **R$ 68.000,00**

07 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E ABRAS PÚBLICAS
0701 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
16 – TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1688 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
2019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
30000000 – DESPESAS CORRENTES
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 68.172,06
SUB-TOTAL **R$ 68.172,06**
TOTAL GERAL **R$ 136.172,06**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - São revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 29 de abril de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal